



EDITAL Nº 01 CE/BCB/ICTA, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS(AS) CANDIDATOS(AS) AOS CARGOS DE COORDENADOR(A), VICE-COORDENADOR(A) E REPRESENTANTES DAS CATEGORIAS TÉCNICO-ADMINISTRATIVA EM EDUCAÇÃO E DISCENTE DO COLEGIADO DO CURSO DE BACHARELADO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

A Comissão Eleitoral do Curso de Bacharelado em Ciências Biológicas (CE/BCB), designada pela Portaria nº 70/2025 – ICTA, de 05 de dezembro de 2025, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que preceitua o Regimento Geral da Universidade Federal do Oeste do Pará - UFOPA (Resolução Consun nº 55, de 22 de julho de 2014), torna pública a realização do Processo Eleitoral de Escolha dos(as) Candidatos(as) aos Cargos de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) e os(as) representantes das categorias técnico-administrativa em educação e discente do Colegiado do Curso de Bacharelado em Ciências Biológicas (BCB), do Instituto de Ciência e Tecnologia das Águas (ICTA) da UFOPA, para o biênio de 2026-2028 e dá outras providências.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital tem como objeto a realização do Processo Eleitoral para escolha dos candidatos aos cargos de Coordenador(a), Vice-Coordenador(a) e os(as) representantes das categorias técnico-administrativa em educação e discente do Colegiado do BCB para o biênio 2026 - 2028, cujo mandato de 2 (dois) anos terá início na data da posse dos eleitos.

1.2. Todas as etapas do processo eleitoral para a escolha dos(as) candidatos(as) aos cargos de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) e Membros do Colegiado do Curso de Bacharelado em Ciências Biológicas serão coordenadas pela CE/BCB e observarão as disposições do Regimento Geral da UFOPA.

1.3. A CE/BCB é composta por:

- a) 01 docente efetivo do Curso de Bacharelado em Ciências Biológicas;
- b) 01 técnico(a) do Curso de Bacharelado em Ciências Biológicas;
- c) 01 discente do curso de Bacharelado em Ciências Biológicas, regularmente matriculado no período letivo vigente.

1.4. A ausência de determinada classe de representação não impedirá a instalação e o funcionamento da CE/BCB.

1.5. Os membros da CE/BCB, assim como seus cônjuges, companheiros, ou parentes e afins até terceiro grau, não poderão candidatar-se a qualquer cargo em disputa neste pleito.



1.6. É vedada aos membros da CE/BCB a participação em reuniões de chapas, bem como fazer campanha a favor ou contra qualquer chapa, sob pena de exclusão da CE/BCB a ser julgada pelo Instituto e demais órgãos internos.

1.7. A CE/BCB extingui-se automaticamente ao completarem os seus encargos com o processo eleitoral.

1.8. É competência da CE/BCB:

- a) zelar pelo cumprimento deste Edital;
- b) organizar o presente processo eleitoral;
- c) disponibilizar a listagem dos votantes;
- d) cuidar da observância de prazos e do calendário eleitoral (**Anexo I**);
- e) coordenar as condições para a realização do pleito (via **SIGEleição**);
- f) receber, analisar e julgar os recursos impetrados, coletiva e/ou individualmente, que digam respeito, exclusivamente, ao pleito eleitoral aqui estabelecido;
- g) encaminhar ao colegiado do BCB o resultado final da eleição para sua homologação;
- h) exercer o poder disciplinar, aplicando eventuais sanções, em primeira instância; e
- i) decidir sobre impugnações de votos, em primeira instância.

1.9. As informações adicionais podem ser obtidas junto à CE/BCB, via e-mail ce.bcb@ufopa.edu.br

1.10. Para participação no processo eleitoral, os(as) candidatos(as) aos **cargos de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a)** do BCB, deverão apresentar a ficha de inscrição declarando que aceitam e se submetem às regras dispostas no presente Edital, bem como aceitar a investidura nos cargos caso sejam eleitos(as).

1.10.1. Devem acompanhar o pedido de inscrição da chapa no Plano de Gestão para execução nos 2 (dois) anos de mandato, que será o documento norteador para as atividades desenvolvidas, e ao término do mandato deve ser apresentado relatório no Colegiado da Subunidade.

1.11. O voto se processará em **caráter paritário** na eleição para os cargos de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do BCB e em **caráter majoritário** para a eleição dos membros do Colegiado do BCB.

1.12. O voto será realizado por via direta e secreta, utilizando o Sistema Integrado de Gestão de Eleições (SIGEleição da UFOPA).

2. DOS ELEGÍVEIS E DOS ELEITORES

2.1. São elegíveis para os cargos de **Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do BCB**, os docentes doutores integrantes da carreira de magistério superior do quadro permanente da UFOPA em efetivo exercício e lotado/designado para exercer suas atribuições no Curso de Bacharelado em



Ciências Biológicas.

Não havendo candidaturas de docentes com título de doutor, admitir-se-á a candidatura de docentes com título de mestre.

2.2. São inelegíveis para os cargos de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do Curso de Bacharelado em Ciências Biológicas os(as) docentes:

- a) afastados formalmente de suas atribuições;
- b) temporários/substitutos;
- c) membros da CE/BCB; e
- d) que tenha sido reeleito como Coordenador do Curso do Bacharelado em Ciências Biológicas no último biênio (2023-2025).

2.3. São elegíveis para os cargos dos **membros do Colegiado do BCB**, representantes técnicos, pertencentes ao quadro de técnicos permanentes desta subunidade; e representantes discentes, regularmente matriculados e cursando do 1º ao 6º semestre do Curso de Bacharelado em Ciências Biológicas.

2.4. Serão escolhidos os representantes do Colegiado do Curso de Bacharelado em Ciências Biológicas:

- a) 2 (dois) representante titular do quadro de técnicos regulares do Curso de Bacharelado em Ciências Biológicas;
- b) 2 (dois) representante suplente do quadro de técnicos regulares do Curso de Bacharelado em Ciências Biológicas;
- c) 1 (um) representante discente titular, regularmente matriculado do Curso de Bacharelado em Ciências Biológicas;
- d) 1 (um) representante discente suplente, regularmente matriculado do Curso de Bacharelado em Ciências Biológicas;
- e) Todos os docentes vinculados ao curso Bacharelado em Ciências Biológicas compõem o Colegiado.
- f) O(a) docente que não quiser integrar o Colegiado da Subunidade Acadêmica poderá solicitar a não participação mediante justificativa, com aprovação do próprio Colegiado, respeitado o percentual mínimo de 70% (setenta por cento) dos(as) docentes de cada Subunidade integrando os Colegiados.

2.5. Para os cargos de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do Bacharelado em Ciências Biológicas, são eleitores neste pleito:

- a) os docentes efetivos, substitutos e visitantes lotados ou designados para exercerem suas atribuições no BCB;



- b) os técnico-administrativos efetivos lotados ou designados para exercerem suas atribuições no BCB;
- c) os discentes vinculados ao BCB, desde que regularmente matriculados no período letivo vigente; e
- d) os servidores docentes e técnicos legalmente afastados da UFOPA por motivo de licença para tratamento de saúde, licença-maternidade, licença-capacitação e para qualificação profissional.

2.5.1. Não estarão aptos a exercer o voto os aposentados, pensionistas, servidores com licença para tratar de assuntos particulares, servidores de outros órgãos e entidades cedidos à UFOPA, servidores da UFOPA cedidos para outros órgãos e entidades externas e trabalhadores terceirizados.

2.6. Os eleitores que pertencerem a mais de uma das categorias mencionadas no item anterior terão direito a 1 (um) só voto, de acordo com o critério seguinte:

- a) discente/técnico-administrativo, vota como técnico-administrativo;
- b) discente/docente, vota como docente; e
- c) técnico-administrativo/docente, vota como docente.

2.7. Para os cargos de membros do Colegiado do Curso de Bacharelado em Ciências Biológicas, são eleitores no pleito:

- a) representante técnico: pertencente ao quadro de técnicos permanentes desta subunidade;
- b) representante discente: regularmente matriculado do Curso de Bacharelado em Ciências Biológicas.

2.8. A Coordenação do BCB ou a Direção do ICTA deverá enviar à CE/BCB, até o 15º (décimo quinto) dia que antecede o pleito, as listagens dos docentes e técnico-administrativos em educação lotados ou designados para exercerem suas atribuições no BCB, bem como, dos discentes regularmente matriculados no BCB.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição para o **cargo de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do BCB** será feita **por chapa vinculada**, através de requerimento padronizado (Anexo II) devidamente preenchido em sua totalidade e dirigido à CE/BCB por e-mail (ce.bcb@ufopa.edu.br) no período de **04/02/2026 a 19/02/2026**, contendo a assinatura dos candidatos que compõem a chapa.

3.1.1. Deverá acompanhar o pedido de inscrição da chapa de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a):

- a) cópia do(s) requerimento(s) de desincompatibilização devidamente protocolado na Progep, caso o(a) candidato(a) estivesse ocupando cargo de direção ou função gratificada na UFOPA;



b) Plano de Gestão.

3.2. As inscrições para as **representações das categorias discentes e técnicos no Colegiado do BCB** deverão ser feitas de **forma individual** por meio de preenchimento do formulário (Anexo III) e dirigidas à CE/BCB por e-mail (ce.bcb@ufopa.edu.br) no período de **04/02/2026 a 19/02/2026**, contendo a assinatura do candidato.

3.3. A situação de regularidade dos candidatos e das chapas inscritas, conforme o presente Edital, será verificada pela CE/BCB, por meio da conferência da documentação e consulta à Subunidade Acadêmica competente.

3.4. Encerrado o período das inscrições, a CE/BCB fará ampla divulgação da relação prévia dos candidatos e das chapas que tiveram suas inscrições homologadas para concorrer ao seu respectivo pleito.

3.4.1. Não serão homologadas pela CE/BCB as inscrições dos candidatos e das chapas que não estejam em consonância com este Edital.

3.4.2. Os candidatos e chapas com inscrições não homologadas poderão recorrer do indeferimento em primeira instância, através de requerimento dirigido ao e-mail ce.bcb@ufopa.edu.br no prazo de até 48 horas após a divulgação da relação prévia dos candidatos e das chapas homologadas, anexando quaisquer documentos que favoreçam seu recurso.

3.4.3. A CE/BCB terá 02 (dois) dias úteis para julgar e divulgar o resultado dos recursos.

3.4.4. Fica estabelecido neste caso que o Colegiado do BCB será a última instância recursal e terá até 02 (dois) dias úteis para julgar o interposto.

3.5. Após a apreciação dos recursos, a CE/BCB disponibilizará a lista definitiva dos candidatos e das chapas homologadas, identificadas (nome e número), de acordo com a ordem de inscrição.

3.6. As chapas podem requerer a desistência de sua candidatura em **até 48 horas** antes do início da votação.

3.7. O período de campanha eleitoral terá **início** a partir do resultado final da homologação das inscrições dos candidatos e das chapas e **fim** 24 horas antes do início da votação.

3.8. Em caso de inscrição de candidatura de chapa única, para serem eleitos os candidatos deverão alcançar pelo menos a metade mais um dos votos válidos.

3.8.1. Caso a chapa única não alcance pelo menos a metade mais um dos votos válidos, será realizada nova eleição podendo haver a inscrição de candidatos com título de mestre.

3.9. A campanha eleitoral não poderá, em nenhuma hipótese, prejudicar as atividades da Instituição.

3.10. A campanha e todas as atividades de propaganda se encerrarão às 23h59min (vinte e três



horas e cinquenta e nove minutos) do dia 29/03/2026.

4. DA ELEIÇÃO

4.1. A Eleição de que trata o item 1.1. deste Edital será realizada de acordo com o calendário eleitoral previsto neste documento (Anexo I).

4.2. Os candidatos deverão credenciar junto à CE/BCB, até 1 (um) dia útil antes do início da Eleição, uma lista de até 3 (três) fiscais para acompanhamento das votações e apuração.

4.3. É direito do fiscal do candidato fazer constar em ata qualquer irregularidade por ele detectada ou qualquer protesto contra atos do processo eleitoral de consulta.

4.4. Fica vedado aos fiscais dos candidatos, qualquer contato com o eleitor, com intenções explícitas de influenciar seu voto ou apresentar-lhe qualquer propaganda eleitoral.

5. DA VOTAÇÃO

5.1. A votação terá início às 8 horas (oito horas) e encerra às 18 horas (dezenove horas) do dia **30/03/2026**.

5.2. A votação do processo eleitoral será realizada integralmente pelo Sistema Integrado de Gestão de Eleições (SIGEleição) da UFOPA, acessível por meio do *link*: **<https://sigeleicao.ufopa.edu.br>**.

5.3. O sistema eletrônico *on-line* SIGEleição corresponde à plataforma de processos eleitorais da UFOPA, cujo acesso pode ser feito em qualquer computador, *tablet* ou *smartphones* conectado à internet, por meio de *login* e Senha padrão dos usuários previamente cadastrados (servidores e discentes) no sistema SIG.

5.4. Ao acessar o SIGEleição, o eleitor terá acesso às chapas inscritas para a eleição prevista neste Edital.

5.5. Feita a escolha do processo eleitoral, a página eletrônica da Eleição no SIGEleição apresentará as informações das chapas concorrentes e dará acesso à plataforma de votação *on-line*.

5.6. A plataforma de votação *on-line* no SIGEleição, daqui em diante denominada Cabine de Votação, simula a urna eletrônica padrão utilizada nos processos eleitorais brasileiros, contendo os numerais de 0 a 9 e as teclas “Confirma”, “Corrige” e “Em Branco”.

5.7. Na Cabine de Votação, os eleitores deverão digitar o número da chapa de sua preferência, em seguida, apertar o botão “Confirma”.

5.8. Uma informação pessoal será solicitada ao eleitor e deverá ser respondida corretamente para que o voto seja confirmado, de maneira a garantir a probidade do processo.

5.9. A página do SIGEleição gerará automaticamente o Comprovante de Votação do eleitor para impressão ou arquivamento.



- 5.10. O voto será secreto e não poderá ser exercido por correspondência, nem por procuração.
- 5.11. O voto não será obrigatório.
- 5.12. Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação (CTIC) da Ufopa será responsável pelo apoio técnico ao processo eletrônico da eleição.
- 5.13. Os relatórios e os comprovantes de votação gerados à CE/BCB pelo SIGEleição, a respeito do processo eleitoral, fornecerão apenas os nomes dos votantes efetivos, sem identificar sua opção de voto.
- 5.14. O sigilo do voto e a inviolabilidade da urna virtual, disponibilizada a partir do SIGEleição, serão resguardados pela adoção das providências descritas neste artigo.
- 5.15. Antes do início da votação será realizado o processo de conferência de votos, pela CE/BCB, podendo ser acompanhado de 01 (um) fiscal indicado por cada candidato, de modo a garantir que todos os candidatos estejam com quantidades iniciais de votos iguais a zero.

6. DO PROCESSO DE APURAÇÃO

- 6.1. Encerrada a votação, será realizada a apuração automática dos votos no sistema SIGEleição.
- 6.2. A apuração eletrônica dos votos será acompanhada pelos fiscais credenciados junto à CE/BCB e observará os seguintes procedimentos:
- uma vez iniciado o processo de apuração, esse não será interrompido até a promulgação do resultado final; e
 - contados os votos da eleição, verificar-se-á se o número coincide com o da lista de votantes.

7. DA APURAÇÃO DOS VOTOS PARA ELEIÇÃO DO COORDENADOR(A) E VICE-COORDENADOR(A) DO BCB:

- 7.1. A soma dos votos de cada categoria contribui com igualdade de peso no resultado eleitoral para escolha.
- 7.2. No Mapa de Apuração deverá constar:
- o número de eleitores;
 - o número de votantes;
 - o número de votos nulos, brancos e válidos;
 - o número de votos recebidos por chapa; e
 - assinatura dos membros da Mesa e dos fiscais de chapa que acompanharam a apuração.
- 7.3. O critério de apuração do resultado final do pleito para os cargos de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do BCB é o da paridade com peso de 1/3 para cada categoria, de acordo com a seguinte fórmula: $P = [(VDoc/UDoc) + (VT/UT) + (VDis/UDis)] / 3$, onde:



- a) **P** = pontos obtidos para determinada chapa;
- b) **VDoc** = votos de docentes para determinada chapa;
- c) **UDoc** = número total de docentes votantes no pleito;
- d) **VT** = votos de técnico-administrativos para determinada chapa;
- e) **UT** = número total de técnico-administrativos votantes;
- f) **VDis** = votos de discentes para determinada chapa; e
- g) **UDis** = número de discentes votantes no pleito.

7.4. Será considerada eleita a chapa que obtiver a maior quantidade de pontos, seguindo os critérios da paridade e em acordo com o estabelecido no item 8.1 deste Edital.

7.5. Em caso de empate na votação, considerar-se-á eleita a chapa com o(a) candidato(a) a Coordenador(a) mais antigo(a) em exercício na UFOPA e, no caso persistir o empate, a chapa com o(a) candidato(a) a Coordenador(a) mais idoso(a).

7.6. A CE/BCB divulgará o resultado preliminar da eleição após concluída a apuração e os resultados finais, após o julgamento de todos os recursos.

7.7. A CE/BCB registrará em ata, que será assinada por seus membros e fiscais presentes, o resultado apurado, assim como as ocorrências que julgar necessárias ou solicitadas pelos fiscais de chapa.

7.8. A CE/BCB enviará ao Colegiado do BCB um Ofício contendo os nomes dos candidatos concorrentes, em ordem decrescente a partir da chapa mais votada e os demais documentos que forem considerados pertinentes.

8. DA APURAÇÃO DOS VOTOS PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO COLEGIADO DO BCB

8.1. O critério de apuração do resultado final do pleito para os **membros do Colegiado do BCB** é o majoritário, sendo eleito os(as) candidatos(as) que obtiverem o maior número dos votos apurados.

8.2. Havendo empate, terá precedência o candidato com vínculo mais antigo em exercício na UFOPA, e, persistindo o empate, o mais idoso.

8.3. Serão eleitos para Colegiado do BCB como membros titulares e suplentes os candidatos que obtiverem o maior número de votos em cada categoria, observando o que prescreve este Edital, em especial as disposições contidas no subitem 2.4.

9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá interposição de recursos em cada uma das fases do processo eleitoral, nos prazos definidos em cronograma deste Edital.

9.2. Os recursos interpostos deverão ser encaminhados exclusivamente à CE/BCB via



internet para o *e-mail* da Comissão Eleitoral do Curso de Bacharelado em Ciências Biológicas (ce.bcb@ufopa.edu.br) com o seguinte assunto “**Recurso Eleições BCB 2026 – Nome do Candidato/Chapa**”.

- 9.3. O recurso interposto deve ser claro, consistente e objetivo.
- 9.4. Recurso inconsistente ou intempestivo não será conhecido.
- 9.5. Recursos cujo teor desrespeite a CE/BCB serão preliminarmente indeferidos.
- 9.6. O prazo para interpor recurso será o estabelecido pelo Cronograma anexo a este Edital.
- 9.7. Os recursos serão apreciados, em primeira instância, pela CE/BCB e em segunda e última instância pelo Colegiado do BCB.

10. DA NULIDADE DA ELEIÇÃO DO COORDENADOR(A) E VICE-COORDENADOR(A) DO BCB

10.1. Será considerada nula a eleição:

- a) caso não atinja 10% (dez por cento) do quórum de eleitores do BCB;
- b) se o número de votos brancos e nulos for superior ao número de votos válidos do candidato mais votado; e
- c) no caso de apenas uma chapa inscrita não obter o mínimo de 50% (cinquenta por cento) mais um dos votos válidos.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. O Ofício citado no item 7.8. deverá ser encaminhado para homologação no Colegiado do BCB em até 2 (dois) dias após a divulgação do resultado final da eleição.
- 11.2. A posse da chapa eleita aos cargos de Coordenador (a) e Vice- Coordenador (a) será coordenada pela Direção do ICTA.
- 11.3. Todas as divulgações e informações relacionadas ao Processo Eleitoral para escolha dos candidatos aos cargos de Coordenador (a) e Vice- Coordenador (a) e membros do Colegiado do BCB para o biênio 2026-2028 ocorrerão na página eletrônica do ICTA no site <http://www.ufopa.edu.br/icta/>.
- 11.4. Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos em primeira instância pela CE/BCB e em última instância pelo Colegiado do BCB.
- 11.5. Fica assegurada pela Direção do ICTA e pela Coordenação do BCB a disponibilização de recursos materiais e financeiros necessários para viabilização dos trabalhos da CE/BCB.
- 11.6. Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.



**Universidade Federal do Oeste do Pará
Instituto de Ciências e Tecnologia das Águas
Bacharelado em Ciências Biológicas**



Santarém (PA), 18 de dezembro de 2025.

Profa. Dr. Túlio Silva Lara
Presidente da CE/BCB
Portaria n° 71/2025 – ICTA



ANEXO I – CRONOGRAMA/CALENDÁRIO ELEITORAL

Data	Atividade
16/12/2025	Publicação da Portaria da Comissão Eleitoral (CE/BCB)
18/12/2025	Publicação do Edital
20/12/2025	Interposição de recurso ao Edital
até 22/12/2025	Análise e resposta aos recursos interpostos
02/02 a 19/02/2026	Período de inscrição das chapas para os cargos de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) e membros do colegiado
23/02/2026	Divulgação da lista de candidatos elegíveis
26/02/2026	Interposição de recurso à lista preliminar dos candidatos inscritos
até 27/02/2026	Análise e resposta aos recursos interpostos
28/02/2026	Divulgação da lista definitiva de candidatos
04/03/2026	Início da campanha eleitoral
até 09/03/2026	Divulgação da lista dos votantes
até 11/03/2026	Interposição de recurso à lista preliminar dos votantes
até 12/03/2026	Análise e resposta aos recursos interpostos
13/03/2026	Divulgação das listas definitivas dos votantes
29/03/2026	Fim da campanha eleitoral
30/03/2026	Votação das 08:00 às 19:00 (Eleição)
até 31/03/2026	Divulgação do resultado preliminar da votação
01/04/2026	Interposição de recurso ao resultado preliminar da eleição
até 02/04/2026	Análise e resposta aos recursos interpostos
até 03/04/2026	Divulgação do resultado final
06/04/2026	Envio de ofício e demais documentos a respeito do resultado final da eleição ao colegiado do BCB
07/04/2026	Homologação do resultado pelo colegiado do BCB
07/04/2026	Posse do(a) Coordenador(a), Vice-Coordenador(a)



Universidade Federal do Oeste do Pará
Instituto de Ciências e Tecnologia das Águas
Bacharelado em Ciências Biológicas

**ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O CARGO DE COORDENADOR(A) E
VICE-COORDENADOR(A) DO BCB**

Eu, _____, Professor(a) Doutor(a)/Mestre(a) do quadro do Magistério Superior da UFOPA, lotado(a)/designado(a) para exercerem suas atribuições no BCB, venho por meio deste, requerer inscrição para concorrer ao cargo de Coordenador(a) do BCB para o biênio 2026-2028.

Ademais, declaro que:

- aceito participar do processo eleitoral seguindo as regras dispostas no **EDITAL N° 01 CE/BCB/ICTA, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025**, e, caso seja eleito(a), aceito ser investido(a) no cargo; e
- estou no exercício regular de minhas atividades/atribuições docentes.

A presente Chapa tem como denominação _____

_____, sendo formada/composta em conjunto com o(a) Professor(a) Doutor(a)/Mestre(a) _____, candidato(a) ao cargo de Vice-Coordenador(a).

Em anexo, juntamos:

- () cópia do(s) requerimento(s) de desincompatibilização devidamente protocolado na Progep pelos(as) candidatos(as); e ou
() Plano de Gestão da Chapa.

Santarém-Pará, ____/____/2026.

Assinatura completa e legível do(a) candidato(a) ao cargo de Coordenador(a)

Tel/Cel: () _____

E-mail: _____

Assinatura completa e legível do(a) candidato(a) ao cargo de Vice-coordenador(a)

Tel/Cel: () _____

E-mail: _____



Universidade Federal do Oeste do Pará
Instituto de Ciências e Tecnologia das Águas
Bacharelado em Ciências Biológicas

**ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO PARA REPRESENTAÇÃO NO
COLEGIADO DO BCB**

Nome: _____

Matrícula: _____ CPF: _____

Categoria: () Discente () Docente () Técnico

Venho, por meio deste, requerer minha inscrição para concorrer como representante da categoria acima indicada no Processo Eleitoral para Escolha dos Membros do Colegiado do Curso de Bacharelado em Ciências Biológicas para o biênio 2026-2028.

Ademais, declaro que aceito participar do processo eleitoral seguindo todas as regras dispostas no **EDITAL Nº 01 CE/BCB/ICTA, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025**, e, caso seja eleito(a), aceito ser investido(a) no cargo e representar minha categoria.

Em anexo, junto os seguintes documentos:

Para candidato(a) à representação discente	Para candidato(a) à representação docente e técnico
a) atestado de matrícula, obtido via SIGAA; e b) histórico acadêmico, obtido via SIGAA.	a) declaração funcional, obtida via SIGRH.

Santarém-Pará, ____/____/2025.

Assinatura completa e legível do(a) candidato(a) à representante no Colegiado do BCB

Tel/Cel: () _____

E-mail: _____



Universidade Federal do Oeste do Pará
Instituto de Ciências e Tecnologia das Águas
Bacharelado em Ciências Biológicas

ANEXO V – PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DA CE/BCB

16/12/2025, 13:50

sipac.ufopa.edu.br/sipac/protocolo/documento/documento_visualizacao.jsf?imprimir=true&idDoc=1008563



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DAS ÁGUAS**



PORTARIA Nº 71 / 2025 – ICTA (11.01.47)

Nº do Protocolo: 23204.017628/2025-10

Santarém-PA, 16 de dezembro de 2025.

O Diretor do Instituto de Ciências e Tecnologia das Águas, da Universidade Federal do Oeste do Pará, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria Nº 427/GR/UFOPA, de 28 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para constituir a Comissão Eleitoral para a escolha da coordenação do curso de Bacharelado em Ciências Biológicas.

- I. Túlio Silva Lara (presidente);
- II. Hugo Napoleão Pereira da Silva;
- III. Arnely Mathiory Vale Neves.

Art.2º-Os membros acima citados disporão de 2 (duas) horas semanais para execução de suas atividades, conforme preceitua o artigo 31, I, da Resolução no 184/2017-Consepe.

Art.3º-Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Art. 4º - Fica revogada a portaria anterior de nº 70.

(Assinado digitalmente em 16/12/2025 10:43)
FRANK RAYNNER VASCONCELOS RIBEIRO
DIRETOR - TITULAR
ICTA (11.01.47)
Matrícula: 1961826

Visualize o documento original em <https://sipac.ufopa.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **71**, ano: **2025**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **16/12/2025** e o código de verificação: **6f58825e3e**